



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



(77) 3481-4214 / (77)  
3481-5777

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº. 006 DE 24 DE MAIO DE 2022

### LICITAÇÕES

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2022 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSIGNADO DE ÓRTESE E PRÓTESE QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA
- ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO
- ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 011/2022 - AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA
- ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 011/2022 - AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2022 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSIGNADO DE ÓRTESE E PRÓTESE QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA
- HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/BOM JESUS DA LAPA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO
- HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 011/2022 - AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA
- HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 011/2022 - AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES DE GRAU PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2022 - AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MILITARES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL) DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022 - LOCAÇÃO DE PALCO, LUZ E SONORIZAÇÃO PARA A FESTA DO PROJETO

#### INEXIGIBILIDADE

---



- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "SAMIA MAIA", PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO PEDRO DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2022.
- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ZEZO", PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO PEDRO DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 01 DE JULHO DE 2022.
- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "FORROZÃO SELA VAQUEIRA", PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DO PROJETO FORMOSO NO MUNICÍPIO DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2022.

## RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2022 - AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MILITARES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL) DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022 - LOCAÇÃO DE PALCO, LUZ E SONORIZAÇÃO PARA A FESTA DO PROJETO
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "SAMIA MAIA", PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO PEDRO DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2022.
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ZEZO", PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO PEDRO DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 01 DE JULHO DE 2022.
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "FORROZÃO SELA VAQUEIRA", PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DO PROJETO FORMOSO NO MUNICÍPIO DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2022.

## HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2022 - AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MILITARES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS (PRORROGAÇÃO CONTRATUAL) DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022 - LOCAÇÃO DE PALCO, LUZ E SONORIZAÇÃO PARA A FESTA DO PROJETO
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "SAMIA MAIA", PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO PEDRO DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JULHO DE 2022.
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ZEZO", PARA APRESENTAÇÃO NO SÃO PEDRO DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 01 DE JULHO DE 2022.
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 - CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "FORROZÃO SELA VAQUEIRA", PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DO PROJETO FORMOSO NO MUNICÍPIO DA CIDADE DE BOM JESUS DA LAPA A SER REALIZADO NO DIA 28 DE MAIO DE 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
(77) 3481-3374



**PORTARIA Nº. 006 DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o quanto determinado pelo Ministério Público;

**CONSIDERANDO** o risco de acidente que poderá ocasionar com a circulação de Equinos, Muares (cavalos, burros e mulas) bem como de veículos de tração animal no centro da cidade, tendo em vista a grande quantidade de pessoas.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** – Fica terminantemente proibida a circulação de Equinos, Muares (cavalos, burros e mulas), bem como de quaisquer tipo veículo com tração animal, no Centro da cidade e adjacências, principalmente nas mediações da Avenida Manoel Novais, Avenida Duque de Caxias, Praça da Fé, Praça Monsenhor Turíblio Villa Nova, Praça da Bandeira e ruas e avenidas adjacentes, nos dias 03, 04 e 05 de junho de 2022, onde acontecerão os tradicionais festejos do Divino, ficando somente autorizada a circulação dos cavaleiros que compõem e fazem parte da Cavalcada e do cortejo da Festa em questão.

**Art. 2.º** - Fica autorizada a prática de cavalgada e passeios montados somente na Praça da Lagoa do Bairro São Gotardo.

**Art. 3.º** - Os animais e proprietários que descumprirem o quanto determinado no Art. 1.º desta terão seus (s) animais (is) apreendidos pela fiscalização.

**Art. 4.º** - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 24 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## ADJUDICAÇÃO

### CRENCIAMENTO 005/2022

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório nº 005/2022, CRENCIAMENTO nº. 05/2022, que tem como objeto o credenciamento de empresas para Fornecimento de material consignado de órtese e prótese que serão utilizados nas cirurgias ortopédicas no município de Bom Jesus da Lapa/BA, tendo a empresa credenciada: SAMPAIO & SAMPAIO LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 17.283.500/0001-80, Valor Proposto Estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Bom Jesus da Lapa – BA, 03 de maio de 2022.

---

**José Pereira de Souza**  
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## ADJUDICAÇÃO

### CRENCIAMENTO 01/2022

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório nº 001/2022, CREDENCIAMENTO nº. 01/2022, que tem como objeto o credenciamento Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, tendo a empresa credenciada: LETICIA SILVA BARBOSA - ME., cadastrada sob o CNPJ: 45.959.341/0001-27, Com o valor mensal proposto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de maio de 2022.

---

**José Pereira de Souza**  
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## ADJUDICAÇÃO

### CRENCIAMENTO 011/2022

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório nº 185/2022, CRENCIAMENTO nº. 011/2022, que tem como objeto o credenciamento de empresas para Aquisição de Armações e Lentes de Grau para a Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, tendo a empresa credenciada: THIAGO PORTELA DE SOUZA - ME., cadastrada sob o CNPJ: 13.009.025/0001-06, Valor Proposto Estimado de R\$ 266.800,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Bom Jesus da Lapa – BA, 17 de maio de 2022.

---

**José Pereira de Souza**  
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## ADJUDICAÇÃO

### CRENCIAMENTO 011/2022

O pregoeiro do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório nº 185/2022, CREDENCIAMENTO nº. 011/2022, que tem como objeto o credenciamento de empresas para Aquisição de Armações e Lentes de Grau para a Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, tendo a empresa credenciada: OTICAS SILVEIRA EIRELI, cadastrada sob o CNPJ: 03.528.139/0001-09, Valor Proposto Estimado de R\$ 266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Bom Jesus da Lapa – BA, 18 de maio de 2022.

---

**José Pereira de Souza**  
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## HOMOLOGAÇÃO

### CRENCIAMENTO 005/2022

O prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 005/2022, CREDENCIAMENTO nº. 05/2022, que tem como objeto o credenciamento de empresas para Fornecimento de material consignado de órtese e prótese que serão utilizados nas cirurgias ortopédicas no município de Bom Jesus da Lapa/BA, tendo a empresa credenciada: SAMPAIO & SAMPAIO LTDA., cadastrada sob o CNPJ: 17.283.500/0001-80, Valor Proposto Estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Autorizo, portanto, o credenciamento da empresa, bem como, a execução do objeto de que trata o presente processo licitatório.

Bom Jesus da Lapa – BA, 03 de maio de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## HOMOLOGAÇÃO

### CRENCIAMENTO 01/2022

O prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 001/2022, CREDENCIAMENTO nº. 01/2022, que tem como objeto o credenciamento de empresas de Profissionais/Empresa para Prestação de Serviços de Saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EXAMES, CONSULTAS E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, tendo a empresa credenciada: LETICIA SILVA BARBOSA - ME., cadastrada sob o CNPJ: 45.959.341/0001-27, Com o valor mensal proposto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o que, importa no valor total estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Autorizo, portanto, o credenciamento da empresa, bem como, a execução do objeto de que trata o presente processo licitatório.

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de maio de 2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## HOMOLOGAÇÃO

### CRENCIAMENTO 011/2022

O prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 185/2022, CRENCIAMENTO nº. 011/2022, que tem como objeto o credenciamento de empresas para Aquisição de Armações e Lentes de Grau para a Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, tendo a empresa credenciada: THIAGO PORTELA DE SOUZA - ME., cadastrada sob o CNPJ: 13.009.025/0001-06, Valor Proposto Estimado de R\$ 266.800,00 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)

Autorizo, portanto, o credenciamento da empresa, bem como, a execução do objeto de que trata o presente processo licitatório.

Bom Jesus da Lapa – BA, 17 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de  
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da  
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## HOMOLOGAÇÃO

### CRENCIAMENTO 011/2022

O prefeito do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório nº 185/2022, CRENCIAMENTO nº. 011/2022, que tem como objeto o credenciamento de empresas para Aquisição de Armações e Lentes de Grau para a Secretaria de Saúde do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, tendo a empresa credenciada: OTICAS SILVEIRA EIRELI, cadastrada sob o CNPJ: 03.528.139/0001-09, Valor Proposto Estimado de R\$ 266.600,00 (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

Autorizo, portanto, o credenciamento da empresa, bem como, a execução do objeto de que trata o presente processo licitatório.

Bom Jesus da Lapa – BA, 18 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MILITARES PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA  
GUARDA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022**

**CONTRATO Nº 193/2022**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **ANDIARA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ: 23.015.846/0001-09**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDIARA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ: 23.015.846/0001-09**, com sede na Avenida Paramirim, nº 2822 – Brasil – Vitória da Conquista/BA - CEP.: 45.051-145, neste ato representada pela Sra. Andiara Rocha Sampaio Leão, inscrita no CPF: 039.402.495-80, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 137/2022, Processo Administrativo nº 193/2022**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** – Aquisição de Artigos Militares Para Atender as Necessidade da Guarda Municipal de Bom Jesus da Lapa.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 2ª** – O presente contrato vigorará de 20 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA 3ª** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais)**.

**DOS PAGAMENTOS**

**CLÁUSULA 4ª** – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**CLÁUSULA 5ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 6ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentaria – 01 – Secretaria Municipal de Administração.**

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

### **DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

**6.1** – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 8ª** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **DO CASO DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA 9ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

### **DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CLÁUSULA 10ª** – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 137/2022**.

**CLÁUSULA 11ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 12ª** - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

**CLÁUSULA 13ª** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA 14ª** - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 15ª** – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**CLÁUSULA 16ª** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 17ª** – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 18ª** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 20ª** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

### **DA TOLERÂNCIA**

**CLÁUSULA 21ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA 22ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 20 de maio de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ANDIARA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI**  
CNPJ: 23.015.846/0001-09  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 193/2022** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **ANDIARA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 23.015.846/0001-09. – OBJETO: Aquisição de Artigos Militares Para Atender as Necessidade da Guarda Municipal de Bom Jesus da Lapa. O valor global é **R\$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais)**, com vigência dia 20/05/2022 até 31/12/2022, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 20/05/2022 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS  
(PRORROGAÇÃO CONTRATUAL) DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DA SECRETARIA  
DE SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022**

**CONTRATO Nº 197/2022**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no **CNPJ: 61.198.164/0001-60**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **FMS – Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 11.096.167/0001-14**, através da Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no **CNPJ: 61.198.164/0001-60**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos – São Paulo/SP - CEP.: 01.205-001, neste ato representado pela Sra. Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF: 205.408.568-51 e Registro Geral nº 28.543.390-8 SSP-SP, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 138/2022, Processo Administrativo nº 197/2022**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 1ª** – Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Seguros (Prorrogação Contratual) de 02 (dois) Veículos da Secretaria de Saúde.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA 2ª** – O presente contrato vigorará de 24 de maio de 2022 até 24 de maio de 2023.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA 3ª** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.959,64 (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

**DOS PAGAMENTOS**

**CLÁUSULA 4ª** – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
 Tel: (77) 3481-4211



- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**CLÁUSULA 5ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 6ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2060 – Gestão das Atividades do SAMU.

Elemento/Despesa - 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa - 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Veículos:**

**MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD T.BX 2.2 – PKY 1135**

**FORD NOVA RANGER CAB SIMPLES XL 2.2 4X4 –**

**Placas:**

**OUX 4185**

### **DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

**6.1** – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

### **DAS PENALIDADES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA 8ª** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **DO CASO DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA 9ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

### **DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CLÁUSULA 10ª** – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 138/2022**.

**CLÁUSULA 11ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 12ª** - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

**CLÁUSULA 13ª** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**CLÁUSULA 14ª** - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 15ª** – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**CLÁUSULA 16ª** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 17ª** – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 18ª** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 20ª** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

### **DA TOLERÂNCIA**

**CLÁUSULA 21ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **DO FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA 22ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 24 de maio de 2022.

---

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 197/2022** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60. – OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Seguros (Prorrogação Contratual) de 02 (dois) Veículos da Secretaria de Saúde. O valor global é **R\$ 7.959,64 (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, com vigência dia 24/05/2022 até 24/05/2023, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 24/05/2022 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## LOCAÇÃO DE PALCO, LUZ E SONORIZAÇÃO PARA A FESTA DO PROJETO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

### CONTRATO Nº 198/2022

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **ALINE QUELLE DOURADO ALVES**, inscrito no **CNPJ: 08.819.219/0001-29**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALINE QUELLE DOURADO ALVES**, inscrito no **CNPJ: 08.819.219/0001-29**, com sede na Rua das Flores, nº 141 – Centro – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47.600-000, neste ato representada pela Sra. Aline Quelle Dourado Alves, inscrita no CPF: 014.326.015-47, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 139/2022, Processo Administrativo nº 198/2022**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª** – Locação de Palco, Luz e Sonorização Para a Festa do Projeto.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 2ª** – O presente contrato vigorará de 24 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA 3ª** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

### DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA 4ª** – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**CLÁUSULA 5ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 6ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2022, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentaria – 08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Deporto e Lazer.**

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **DAS GARANTIAS**

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

**6.1** – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA 8ª** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **DO CASO DE RESCISÃO**

**CLÁUSULA 9ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

### **DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CLÁUSULA 10ª** – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 139/2022**.

**CLÁUSULA 11ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 12ª** - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

**CLÁUSULA 13ª** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA 14ª** - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 15ª** – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**CLÁUSULA 16ª** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 17ª** – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 18ª** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 20ª** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

### **DA TOLERÂNCIA**

**CLÁUSULA 21ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA 22ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 24 de maio de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ALINE QUELLE DOURADO ALVES**  
CNPJ: 08.819.219/0001-29  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 198/2022** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **ALINE QUELLE DOURADO ALVES**, inscrita no CNPJ: 08.819.219/0001-29. – OBJETO: Locação de Palco, Luz e Sonorização Para a Festa do Projeto. O valor global é **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com vigência dia 24/05/2022 até 31/12/2022, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 24/05/2022 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022**

**CONTRATO 195/2022**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **SS PRODUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ **05.284.797/0001-10**, com sede na Avenida Dom João VI, nº 1608, Edif. Master Center, Salvador/BA, ora representada pelo Sr. Sandro Sena dos Santos, brasileiro, maior, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 028.222.745-84, representando o artista "**SAMYA MAIA**", doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, Inciso III, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 020/2022, processo administrativo nº 195/2022, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista "**SAMYA MAIA**", Para Apresentação no São Pedro da cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 03 de julho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A atração apresentará no dia 03 de julho de 2022, com duração média de show de 01:30 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 50% do valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão pagos na assinatura do contrato e os outros 50% do valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) serão pagos após a prestação dos serviços, totalizando R\$ 40.000,00 – quarenta mil reais.

**Parágrafo primeiro:** deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

**Parágrafo Terceiro:** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:** Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
<b>ELEMENTO</b>	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:** O presente contrato vigorará entre os dias 24/05/2022 até 31/08/2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 020/2022.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

**DO CONTRATANTE –** O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

**DO CONTRATADO –** O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:** Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 24 de maio de 2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**SS PRODUCAO LTDA**  
CNPJ 05.284.797/0001-10

Contratada

Testemunhas:

---

CPF:

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 020/2022**

**Processo Administrativo Nº. 195/2022 - Contrato Nº. 195/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

**Contratados:** **SS PRODUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ **05.284.797/0001-10**, com sede na Avenida Dom João VI, nº 1608, Edif. Master Center, Salvador/BA.

**Objeto:** Contratação do artista **“SAMYA MAIA”**, Para Apresentação No São Pedro na cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 03 de julho de 2022.

**Fundamento Legal** – Lei nº 8.666/93.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
<b>ELEMENTO</b>	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

**Vigência:** 24/05/2022 a 31/08/2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022**

**CONTRATO 196/2022**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **23.626.845/0001-92**, com sede na Avenida Amintas Barros, nº 3700, Lagoa Nova, Natal/RN, ora representada pelo Sr. Rogerio Medeiros Cabral Junior, brasileiro, maior, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 915.849.574-68, representando o artista **“ZEZO”**, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, Inciso III, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 021/2022, processo administrativo nº 196/2022, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista **“ZEZO”**, Para Apresentação no São Pedro da cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 01 de julho de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A atração apresentará no dia 01 de julho de 2022, com duração média de show de 01:30 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro:** deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

**Parágrafo Terceiro:** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:** Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08 – Secretaria de Cultura e Turismo
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
<b>ELEMENTO</b>	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:** O presente contrato vigorará entre os dias 11/05/2022 até 31/08/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 021/2022.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

**DO CONTRATANTE** – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

**DO CONTRATADO** – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:** Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopiadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 11 de maio de 2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**  
CNPJ 23.626.845/0001-92

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2022

### Processo Administrativo N.º. 196/2022 - Contrato N.º. 196/2022

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

**Contratados:** ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 23.626.845/0001-92, com sede na Avenida Amintas Barros, nº 3700, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Objeto:** Contratação do artista “ZEZO”, Para Apresentação No São Pedro na cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 01 de julho de 2022.

**Fundamento Legal** – Lei n.º 8.666/93.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
<b>ELEMENTO</b>	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

**Vigência:** 11/05/2022 a 31/08/2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022**

**CONTRATO 199/2022**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa **ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **24.649.670/0001-00**, com sede na Avenida Maria Quiteria, nº 559, Brasília, Feira de Santana/BA, ora representada pelo Sr. Erivaldo Alves da Cruz, brasileiro, maior, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 114.144.215-91, representando o artista **“FORROZÃO SELA VAQUEIRA”**, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, Inciso III, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 022/2022, processo administrativo nº 199/2022, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a Contratação do artista **“FORROZÃO SELA VAQUEIRA”**, Para Apresentação no Aniversário do Projeto Formoso no Município da cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 28 de maio de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A atração apresentará no dia 28 de maio de 2022, com duração média de show de 01:30 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** Este Contrato terá seu valor global fixado em **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) serão pagos na assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro:** deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

**Parágrafo Terceiro:** À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:** Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
<b>ELEMENTO</b>	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:** O presente contrato vigorará entre os dias 23/05/2022 até 31/08/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 022/2022.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

**DO CONTRATANTE** – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

**DO CONTRATADO** – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:** Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 23 de maio de 2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**

CNPJ 24.649.670/0001-00

Contratada

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2022

### Processo Administrativo N.º. 199/2022 - Contrato N.º. 199/2022

**Contratante:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

**Contratados:** ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 24.649.670/0001-00, com sede na Avenida Maria Quiteria, nº 559, Brasília, Feira de Santana/BA.

**Objeto:** Contratação do artista “FORROZÃO SELA VAQUEIRA”, Para Apresentação No Aniversário do Projeto Formoso no Município da cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 28 de Maio de 2022.

**Fundamento Legal** – Lei nº 8.666/93.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
<b>ATIVIDADE/PROJETO</b>	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
<b>ELEMENTO</b>	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

**Vigência:** 23/05/2022 a 31/08/2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2022**

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 193/2022

**Objeto:** Aquisição de Artigos Militares Para Atender as Necessidade da Guarda Municipal de Bom Jesus da Lapa.

**CONTRATADO:** ANDIARA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI, inscrito no **CNPJ: 23.015.846/0001-09**.

Valor Global de **R\$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

**Unidade Orçamentaria – 01 – Secretaria Municipal de Administração.**

Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 19 de maio de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022**

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 197/2022

**Objeto:** Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Seguros (Prorrogação Contratual) de 02 (dois) Veículos da Secretaria de Saúde.

**CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Valor Global de **R\$ 7.959,64 (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

**Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2051 – Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde.

Projeto/Atividade: 2053 – Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2060 – Gestão das Atividades do SAMU.

Elemento/Despesa - 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa - 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Veículos:**

**MERCEDES BENZ SPRINTER 415-CDI VAN STANDARD T.BX 2.2 – PKY 1135**

**FORD NOVA RANGER CAB SIMPLES XL 2.2 4X4 –**

**Placas:**

**OUX 4185**

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 23 de maio de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 198/2022

**Objeto:** Locação de Palco, Luz e Sonorização Para a Festa do Projeto.

**CONTRATADO:** ALINE QUELLE DOURADO ALVES, inscrito no **CNPJ:** 08.819.219/0001-29.

Valor Global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

**Unidade Orçamentaria – 08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Deporto e Lazer.**

Projeto/Atividade: 2021 – Gestão das Atividades de Cultura, Turismo e Empreendedorismo.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 23 de maio de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº020/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 195/2022, Inexigibilidade nº 020/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “SAMYA MAIA”, no evento do São Pedro na cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 03 de julho de 2022, sendo contratada a empresa **SS PRODUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.284.797/0001-10 pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 23 de maio de 2022.

---

**Jose Pereira de Souza**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº021/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 196/2022, Inexigibilidade nº 021/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “ZEZO”, no evento do São Pedro na cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 01 de julho de 2022, sendo contratada a empresa **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 23.626.845/0001-92 pelo valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 09 de maio de 2022.

---

**Jose Pereira de Souza**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº022/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 199/2022, Inexigibilidade nº 022/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “FORROZÃO SELA VAQUEIRA”, no Aniversário do Projeto Formoso no município da cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 28 de maio de 2022, sendo contratada a empresa **ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 24.649.670/0001-00 pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 20 de maio de 2022.

---

**Jose Pereira de Souza**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2022**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 193/2022, Dispensa de Licitação nº 137/2022, referente à contratação direta da pessoa jurídica **ANDIARA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ: 23.015.846/0001-09**, visando a Aquisição de Artigos Militares Para Atender as Necessidade da Guarda Municipal de Bom Jesus da Lapa, no valor global de **R\$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais)**, com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 20 de maio de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 197/2022, Dispensa de Licitação nº 138/2022, referente à contratação direta da pessoa jurídica **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no **CNPJ: 61.198.164/0001-60**, visando a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Seguros (Prorrogação Contratual) de 02 (dois) Veículos da Secretaria de Saúde, no valor global de **R\$ 7.959,64 (sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 24 de maio de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2022**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 198/2022, Dispensa de Licitação nº 139/2022, referente à contratação direta da pessoa jurídica **ALINE QUELLE DOURADO ALVES**, inscrito no **CNPJ: 08.819.219/0001-29**, visando a Locação de Palco, Luz e Sonorização Para a Festa do Projeto, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 24 de maio de 2022.

**Fabio Nunes Dias**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 195/2022, Inexigibilidade nº 020/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “SAMYA MAIA”, no evento do São Pedro na cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 03 de julho de 2022, sendo contratada a empresa **SS PRODUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.284.797/0001-10 pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 24 de maio de 2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 196/2022, Inexigibilidade nº 021/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “ZEZO”, no evento do São Pedro na cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 01 de julho de 2022, sendo contratada a empresa **ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 23.626.845/0001-92 pelo valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 10 de maio de 2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4211



## **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2022**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 199/2022, Inexigibilidade nº 022/2022, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da artista “FORROZÃO SELA VAQUEIRA”, no Aniversário do Projeto Formoso no Município da cidade de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 28 de maio de 2022, sendo contratada a empresa **ELITE PROMOCOES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 24.649.670/0001-00 pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de maio de 2022.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/111E-13F6-BA5E-459D-47F9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 111E-13F6-BA5E-459D-47F9



### Hash do Documento

0f4f2bfcef39256b1c6ca06345fcad296946ed4211fb7cead52e57e0e3329b22

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/05/2022 17:36 UTC-03:00